

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 037.962/2019-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável | Data do trânsito em julgado | Acórdão |
|-------------------|-----------------------------|--|
| Felipe Vaz Amorim | 17/10/2019 | Acórdão 7924/2018 -TCU-2C- Condenatório retificado pelo Acórdão 4608/2020-TCU-2C |

2. Ressalta-se que, em pesquisa realizada ao Sisgru não foi identificado pagamento da dívida.
3. Após o TJ, houve retificação do acórdão condenatório, mas sem alteração do trânsito em julgado.
4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 1º outubro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes
TEFC – Matrícula 10603-8